



MUNICÍPIO DE CAICÓ

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

Av. CORONEL MARTINIANO, 993 – CENTRO

DECRETO Nº 1149 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CARNAVAL DE CAICÓ 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para o Carnaval de Caicó em 2025.

CONSIDERANDO o convênio 02/2022, formalizado através do processo de nº 01510127.000311/2022-88, celebrado entre a Polícia Militar do RN e o município de Caicó para o desempenho das atividades de fiscalização de trânsito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que o Corredor da Folia, onde os foliões terão acesso livre a todos os eventos em qualquer horário, funcionará dos dias 26 de fevereiro ao dia 05 de março de 2025:

I. Nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2025, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será das 17h00min (dezesete horas) às 01h00min, bem como, o início da saída dos blocos se dará às 18h00min e o término se dará as

01h00min;

II. No dia 28 de fevereiro de 2025, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será dàs 15h00min as 02h30min, bem como, o inicio da saída dos blocos se dará às 16h00min e o termino se dará as 02h:30min;

III. Nos dias 01 e 03 de março de 2025, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será dàs 12h00min as 02h30min, bem como, o inicio da saída dos blocos se dará às 14h:00min e o término se dará as 02h30min;

IV. Nos dias 02 e 04 de março de 2025, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será dàs 11h00min as 02h30min, bem como, o inicio da saída dos blocos se dará às 12h00min e o término se dará as 02h30min;

V. No dia 05 de março de 2025, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será dàs 17hs00min as 21h00min, bem como, o inicio da saída do bloco se dará às 18h:00min e o termino se dará as 21h00min.

Art. 2º. No que se refere aos horários e locais de saída dos blocos, estes estão descritos no Anexo Único deste decreto, fixando o prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância por atraso na saída de cada bloco, sob pena das seguintes penalidades:

I – Multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil) reais por atraso superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 01h00min;

II – Multa de R\$ 10.000,00 (Dez mil) reais por atraso superior a 01h00min e inferior a 01h30min;

III – Multa de R\$ 15.000,00 (Quinze mil) reais por atraso superior a 01h30min.

§ 1º. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro.

§ 2º. O desacato à servidor no exercício de suas funções de fiscalização e o impedimento da ação de fiscalização, sujeita a qualquer infrator à multa de até dez vezes ao valor da multa pela infração prevista no inciso I, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º. Fica definida a Rua Renato Dantas como via de emergência e escape do corredor da folia, devendo ser utilizada, inclusive, para evasão de trios elétricos e demais veículos de apoio aos blocos, eventualmente quebrados durante o percurso, bem como, a referida rua poderá ser utilizada como via de percurso dos blocos.

Art. 4º. As vias públicas que compreendem o Corredor da Folia são:

I. Avenida Seridó (da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho);

- II. Rua Pedro Velho (entre os cruzamentos da Av. Seridó com a Rua Celso Dantas);
- III. Rua Celso Dantas (entre os cruzamentos da Rua Pedro Velho com a Av. Coronel Martiniano);
- IV. Av. Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas e Av. Seridó).
- V. Rua Renato Dantas (entre os cruzamentos da Av. Sérido com a Rua Celso Dantas).

Art. 5º. As ruas e avenidas mencionadas no artigo anterior serão interditadas conforme os dias e horários disciplinados no Art. 1º deste decreto.

§ 1º. Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluência do público.

§ 2º. Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estacionem, deliberadamente, para interromper, restringir ou perturbar a circulação nas vias citadas no artigo anterior, bem como, nos horários de interdição conforme disposto no Art. 1º deste decreto, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda serão arcados pelo proprietário.

§ 3º. A remoção, de veículos, se dará para a JB Pátio de Custódia LTDA, CNPJ: 41.069.997/0004-66, localizado a Rod RN 288, nº 1650, área de expansão urbana, Caicó/RN. Conforme Art. 253-A da Lei nº 13.281, de 2016 que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro e a Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

§ 4º. A fiscalização e autuação do trânsito será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, como também pela 3ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário - 3ª CIPRV - CAICÓ, amparado no Convênio 02/2022, celebrado entre a Polícia Militar do Rio Grande do Norte e o Município de Caicó, através do processo de nº 01510127.000311/2022-88, para o desempenho das atividades de fiscalização de trânsito.

§ 5º. O Município tornará público por intermédio dos meios de comunicação social para toda a sociedade a interdição das Avenidas e Ruas públicas, supracitadas artigo anterior, como também, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados de acordo com o Artigo 95, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º. O corredor da folia possuirá 6 pontos de sonorização compostos por paredões de som e estruturas sonoras distribuídos em seu percurso, em locais previamente determinados pelo Município, cujos pontos de sonorização serão ocupados por interessados previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

mediante assinatura de termo de responsabilidade e declaração de conhecimento acerca das normas impostas pela referida secretaria.

I. Os horários de funcionamento dos pontos de sonorização nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025 será das 17hr00min às 00hs00min (meia noite), nos dias 01 e 03 de março de 2025 das 13hr00min às 00hs00min (meia noite), e nos dias 02 e 04 de março de 2025 das 11hr00min às 00hs00min (meia noite).

II. A fiscalização dos pontos de sonorização durante o horário de funcionamento previsto no inciso anterior será realizada pelos fiscais do Município de Caicó/RN, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis aos transgressores, bem como a requisição de força policial, caso necessário.

§ 1º. Para os fins deste decreto, os trios elétricos são considerados pontos de sonorização ou estruturas sonoras, e seu funcionamento será permitido até as 02hr30min.

§ 2º. A Av. Coronel Martiniano deverá estar totalmente desobstruída até as 02h30min, momento em que será reestabelecido o tráfego normal de veículos.

Art. 7º. Durante o percurso dos blocos no corredor da folia, em nenhum momento, poderá haver a interrupção intencional da sonorização dos trios elétricos, salvo os casos fortuitos e de força maior, sob a pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

§ 1º. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro.

§ 2º. O desacato ao servidor no exercício de suas funções de fiscalização e o impedimento da ação de fiscalização, sujeita a qualquer infrator à multa equivalente de até dez vezes ao valor da multa pela infração prevista no inciso I, do art. 2º, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 8º. Os eventos públicos que acontecerão na Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto) e Praça José Augusto (Praça da Alimentação), deverão respeitar o horário máximo de duração até as 02h30min.

Art. 9º. Os camarotes privados que contarem com apresentação musical/artística ou sonorização própria, deverão respeitar o horário máximo de duração até as 02h30min.

Art. 10. Como representante do Município para resolução de quaisquer questões referentes ao Carnaval de Caicó 2025, inclusive com outras instituições, fica definido a Sra. Luzinete de Souza Dantas, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos - SEMUTRAN.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAICÓ

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

Av. CORONEL MARTINIANO, 993 – CENTRO

ANEXO ÚNICO

HORÁRIOS E LOCAIS DE SAÍDA DOS BLOCOS

NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA)

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Canguru sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Treme Treme sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Canguru sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

O Bloco Quentura do Frevo sairá, às 16h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá, às 17h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco da Furiosa sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e

local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;
O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;
O Bloco Canguru sairá às 22h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;
NO DIA 1º DE MARÇO DE 2025 (SÁBADO)
A Troça da Serpente sairá às 09h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Rua Visitador Fernandes, em frente a Casa de Pedra;
O Bloco Frevo do meio dia sairá às 14h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Quentura do Frevo sairá às 15h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco da Furiosa sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;
O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;
O Bloco Canguru sairá às 22h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;
NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025 (DOMINGO)
O Bloco Quentura do Frevo sairá às 12h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Frevo do meio dia sairá às 15h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco da Furiosa sairá às 20h30min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;
O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração

e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Canguru sairá às 22h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025 (SEGUNDA)

O Bloco Frevo do meio dia sairá às 14h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Quentura do Frevo sairá às 15h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco da Furiosa sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Canguru sairá às 22h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025 (TERÇA-FEIRA)

O Bloco Quentura do Frevo sairá às 12h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

O Bloco Frevo do meio dia sairá às 14h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16h30min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Canguru sairá às 18h30min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco da Furiosa sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

NO DIA 05 DE MARÇO DE 2025 (QUARTA-FEIRA)

O Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal